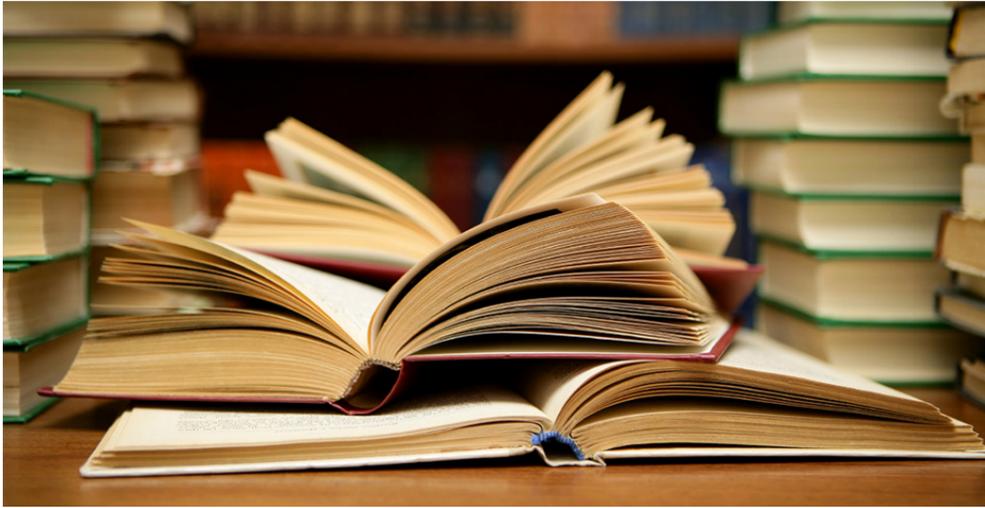


## Assegurado ao servidor estudante o horário especial quando comprovada a incompatibilidade de horário



A 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a sentença que reconheceu o direito de um servidor público federal à concessão de horário especial de trabalho, respeitando a carga horária semanal mediante compensação, para participar de curso de pós-graduação.

Em seu recurso, a União argumentou que o requerente não tem direito ao horário especial de estudante, pois é ocupante de cargo em comissão e, com isso, deve se submeter ao regime de dedicação integral ao serviço.

Para o juiz federal convocado Ailton Schramm de Rocha – relator do proces-

### SECAJ mudou de local



O NUCJU informa que, desde a última segunda-feira (13), a Seção de Cálculos Judiciais (SECAJ) está funcionando no 3º andar do Prédio Anexo III.

### Aniversariantes

**Hoje:** Adailton José Carvalho de Santana (NUASG), Edna Maria de Oliveira Manhaes Silva (15ª Vara), Daniel Dunkel Simões de Oliveira (12ª Vara) e Vinicius Santiago da Silva (NUCGP). **Amanhã:** Andrea Souza Barreto (Turma Recursal), Cátia Virginia Silva Gonçalves Varjão (7ª Vara), Joilson de Aquino Reis (Feira de Santana) e Elizete Monteiro (Servit Serviços).

**Parabéns!**

so – o servidor público cumpriu todos os requisitos previstos no artigo 98 da Lei nº 8.112/90 para a concessão do pleito: comprovação de incompatibilidade entre o horário escolar e o

da repartição; ausência de prejuízo ao exercício do cargo e compensação de horário no órgão em que o servidor tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Segundo o magistrado, não há na lei qualquer ressalva com relação aos servidores que ocupam cargo em comissão, sendo a única restrição imposta a de que seja realizada a compensação de horários de modo a respeitar a jornada semanal.

“Dessa forma, trata-se de ato vinculado e, uma vez atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei 8.112/90, deve a Administração conceder o benefício, não havendo margem à discricionariedade”, concluiu o relator.

A decisão do Colegiado foi unânime.

Fonte: TRF1

## Começa seleção de artigos para a 4ª edição da Revista CNJ

Estão abertas as inscrições para especialistas, pesquisadores e membros da comunidade acadêmica para participar da seleção de artigos para a próxima Revista Eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A quarta edição da publicação, alusiva aos 15 anos do CNJ, terá como temática o CNJ e o Futuro do Judiciário. Os artigos inéditos deverão ser entregues até o dia 10 de abril.

Coordenada pelo Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, juiz Richard Pae Kim, e organizada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), o periódico volta seus olhos para o futuro do órgão.

Não será aceito mais de um artigo por pesquisador. Os artigos podem ter autoria compartilhada com até três autores, desde que um deles possua mestrado, doutorado ou pós-doutorado. A seleção não envolve qualquer remuneração pela avaliação e publicação dos artigos na Revista CNJ. Acesse aqui o endereço da Revista, para fazer o cadastro e submeter o artigo, eletronicamente, no sistema.

**Processo de análise** - Após verificar a adequação do texto às normas de publicação, o trabalho será submetido à análise prévia da coordenação, para observância quanto à adequação à linha editorial da Revista CNJ. Após essa avaliação, o artigo será remetido à análise técnica de dois pareceristas anônimos, com doutorado na área, indicados pelo Conselho Editorial da publicação. Todos os elementos que permitam a identificação de seu autor serão suprimidos, seguindo sistema do double blind peer

review (formato duplo-cega), que não permite a distinção entre os autores.

**O texto** – obrigatoriamente em português – deverá seguir os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos nas Diretrizes para Autores.

**Edições anteriores** - O primeiro volume da revista, lançada em 2015, reuniu análises sobre os principais temas relacionados à atuação do CNJ. O segundo volume, lançado em 2017/2018, reuniu conteúdos produzidos por profissionais do CNJ sobre diversos temas, como a Interoperabilidade e a Violência Institucional no Sistema Prisional; os desafios do Sistema de Julgamento Concentrado de Demandas Repetitivas e as Condenações e Absoluções do Tribunal do Júri. O terceiro volume da Revista CNJ abordou a temática da Eficiência, Transparência e Responsabilidade no Poder Judiciário.

**Criação do CNJ** - Criado pela Emenda Constitucional n. 45, de 2004, no escopo da Reforma do Judiciário, o CNJ nasceu com a missão de aperfeiçoar o sistema Judiciário brasileiro para garantir a prestação eficiente de serviços ao cidadão. O órgão tem um colegiado composto por 15 membros de diferentes origens do Sistema de Justiça e instâncias, que fiscaliza administrativa e financeiramente o Poder Judiciário.

O órgão foi instalado em 14 de junho de 2005 e, atualmente, é presidido pelo ministro Dias Toffoli, que também é presidente do Supremo Tribunal Federal (STF).

Fonte: CNJ

## Migração do Outlook: Prorrogada data limite para transferência de arquivo com extensão PST para o dia 16/01



A data limite para transferência do conteúdo da pasta de arquivo morto ou com extensão PST, para os que tiverem interesse na manutenção desses arquivos, foi prorrogada para o dia 16/01/2020.

Conforme indica o PAe Sei 0016052-86.2019.4.01.8004, haverá migração das caixas de correio eletrônico Outlook 2007 para o Outlook 365 e, na nova ferramenta 365, não será possível utilizar arquivo PST e também não será possível realizar a importação do arquivo PST posteriormente ao período determinado pelo Tribunal.

Por isso, foi solicitada a migração dos arquivos do tipo PST, que são arquivos utilizados no Outlook 2007 para armazenamento de mensagens particulares, para dentro da caixa de correio eletrônico pessoal e institucional, ainda nesta versão Outlook 2007, quando houver interesse do servidor e/ou da unidade pela migração dos dados.

Para auxiliar aos que possuem dúvidas sobre como proceder, o Tribunal disponibilizou o arquivo 9432305 no mesmo Processo Administrativo, com instruções sobre como realizar a atividade de migração. Entretanto, é recomendado que cada magistrado, servidor, estagiário e responsável por caixa de correio eletrônico institucional, que precisar de apoio para realizar a migração, que registre uma solicitação de apoio do NUTEJ, mediante registro de solicitação no sistema e-Sosti.

Os limites de armazenamento na nova ferramenta Outlook 365 são os seguintes: • Magistrado, Servidor e caixa institucional: 50 GB; • Estagiário: 02 GB.

Caso necessário, mediante justificativa, pode-se registrar uma solicitação no sistema e-sosti, pedindo aumento dos limites acima listados. A solicitação será tratada pelo Tribunal.

**EXPEDIENTE: Coordenação-Geral:** juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.